



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ



### PROVIMENTO N° 02/2018

Autoriza instalação de Centrais de Atendimento ao Eleitor nas comarcas que possuem mais de uma zona eleitoral.

O DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 20, caput e incisos IV e X do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Resolução TRE-PI nº 260/2013, que instituiu as Centrais de Atendimento ao Eleitor no âmbito do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que as Centrais de Atendimento ao eleitor têm por objetivo otimizar a aplicação de recursos e proporcionar maior eficiência laboral nos cartórios eleitorais, distribuindo a força de trabalho nos atendimentos ao eleitor nos municípios;

**CONSIDERANDO** que a implementação das CAE's nos municípios que possuem mais de uma zona eleitoral não interfere na competência legal atribuída aos Juízos Eleitorais, nos termos do art. 35 da Resolução TRE-PI nº 260/2013;

**CONSIDERANDO** que não há óbice para que as zonas eleitorais cujas circunscrições não compreendem o município onde estão sediadas sejam incluídas no sistema de CAE, tendo em vista as finalidades estabelecidas na Resolução nº 260/2013;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da decisão proferida nos autos do processo PAD nº 461/2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizada a implementação de Central de Atendimento ao Eleitor, com base na Resolução nº 260/2013, nos Municípios que possuem

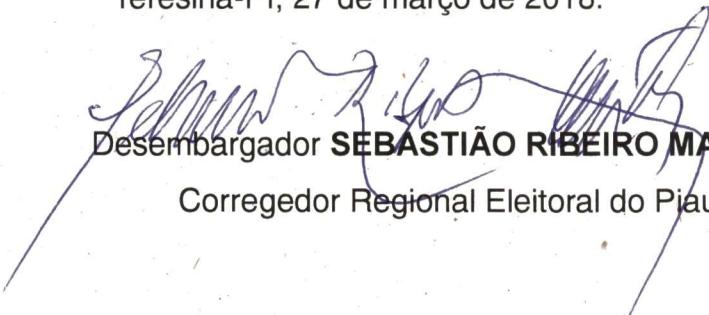
mais de uma zona eleitoral, incluindo as unidades cujas circunscrições não compreendam o município onde estão sediadas.

**Parágrafo único.** A implementação das Centrais de Atendimento ao Eleitor nos municípios deve ser requerida ao Tribunal pelos respectivos Diretores de Fóruns Eleitorais.

**Art. 2º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de março de 2018.

  
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Corregedor Regional Eleitoral do Piauí